

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0070/2023

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CATANDUVAS/SC E A AC'TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA, PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TRAVES DE FUTEBOL SUÍÇO E FECHAMENTO EM TELA SOLDADA. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0056/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2023).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portado do RG nº 360.622 e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: AC'TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.864.125/0001-56, com sede na Área Rural, Linha Suruvi, nº 837, km 03, Rodovia SC 461, Interior, no município de Concórdia – SC, CEP: 89.715-899, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Cristian Fabiano Soares, portador do RG nº 5.975.768 e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.961.399-39, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 11 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação (em anexo);
CONSIDERANDO que a execução dos serviços estava em desacordo com o objeto do contrato sendo solicitado para que a contratada fizesse as adequações necessárias dos itens entregues;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato supramencionado;
CONSIDERANDO o previsto no art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO que a empresa encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato original em 60 (sessenta) dias, com novo prazo iniciando em 01 de julho de 2023 e findando em **30 de agosto de 2023**;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 29 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATANTE

AC'TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA
CRISTIAN FABIANO SOARES
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Valmir de Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310